



## ATA CC 05/2016 - Prosseguimento

Aos VINTE E SEIS dias do mês de DEZEMBRO de DOIS MIL E DEZESSEIS reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, com a presença da Assessoria Jurídica, para dar prosseguimento a tramitação do processo licitatório modalidade CARTA CONVITE nº CC 05/2016, tipo menor preço global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

Registra-se que estão participando da licitação, as empresas:

- OBJETIVA CONCURSOS LTDA.,
- UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA.,
- PREMIER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA..

Na fase de habilitação, todas foram habilitadas.

Não estando presentes, foi necessário suspender a tramitação, para dar conhecimento deste julgamento de habilitação, fornecendo prazo legal para apresentação de recursos.

Cientificadas no dia VINTE E UM, por correio eletrônico, todas confirmaram o recebimento do conteúdo da Ata Inicial.

Expirado o prazo sem apresentação de recursos, a Administração Municipal está dando sequência ao certame, com a abertura dos envelopes de Propostas, conforme já registrada junto a Ata Inicial.

Assim, precisamente às 10:00 horas como previsto e noticiado, foi reaberta a sessão pública da Carta Convite, novamente sem a presença de nenhum representante legal dos licitantes, procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta das empresas:

- OBJETIVA CONCURSOS LTDA.,
- UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA.,
- PREMIER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA.

A primeira análise, foi relacionada à admissibilidade das propostas, sendo que todas as propostas seguiram as regras do ato convocatório. Em sequência, a análise de valores resultou da seguinte forma:

### PRIMEIRO LUGAR

- PREMIER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA. - **R\$ 20.068,47**

### SEGUNDO LUGAR

- OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - **R\$ 20.980,00**

### TERCEIRO LUGAR

- UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA. - **R\$ 22.785,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual Nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Portanto fica a empresa PREMIER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA., declarada VENCEDORA DO CERTAME.

Estando ausentes os representantes das empresas licitantes participantes, intime-se as mesmas acerca do resultado da FASE DE PROPOSTAS, onde poderão apresentar RECURSO acerca da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Será providenciada, a notificação por correspondência eletrônica, onde será anexada a Ata digitalizada da sessão.

Fica concedido o PRAZO DE 02 DIAS contados do recebimento, para apresentação de RECURSO.

Não havendo interposição de recurso, prossiga-se enviado o Processo Licitatório ao Prefeito Municipal, para Homologação, Adjudicação e Intimação a contratar.

*Comissão Permanente de Licitações*

  
Carlos César Hansen

  
Tiago dos Santos

  
Jorge Rogelson da Silva

Presença da Assessoria Jurídica:

  
Volnei Schneider  
Assessor Jurídico – OAB.RS 34.861

22-9

1965

SELBACH





## HOMOLOGAÇÃO

Vistos os autos do Processo de Licitação Carta Convite CC 05/2015.

Concluo pela validade dos atos praticados, por estarem em conformidade com a Lei. HOMOLOGO a decisão Comissão de Licitações, confirmando-a como correta, pois estão presentes os pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Selbach, RS, 30 de dezembro de 2016.

- SÉRGIO ADEMIR KUHN -  
Prefeito Municipal

ADJUDICO ao licitante abaixo relacionado, o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Selbach, RS:

**PREMIER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**

Selbach, RS, 30 de dezembro de 2016

- SÉRGIO ADEMIR KUHN -  
Prefeito Municipal

Decide a Administração pela contratação junto a empresa PREMIER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA.

Intime-se a mesma, para comparecer na Prefeitura Municipal de Selbach, RS, apta à assinatura do contrato, devendo ser advertida sobre as conseqüências do não atendimento tempestivo.

Selbach, RS, 30 de dezembro de 2016.

- SÉRGIO ADEMIR KUHN -  
Presidente